

LEI ORDINÁRIA Nº 1611

de 08 de abril de 2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento do Exercício de 2009, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Autoriza a abertura de Crédito Adicional no Orçamento de 2009 dos seguintes Programas;

10.301.050— PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA

2.42 - MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO.

<i>3190-04— Contratação por Tempo Determinado</i>	<i>R\$ 50.000,00</i>
<i>3190 — 09 — Salário Família</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
<i>3190— 13— Obrigações Patronais - INSS</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>3191 - 13— Obrigações Patronais - RPPS</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>3190— 11 - Vencimentos Vantagens Fixas</i>	<i>R\$ 50.000,00</i>
<i>3390 —30— Material de Consumo</i>	<i>R\$ 10.000,00</i>
<i>3390-36— Outros Serviços Pessoa Física</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
<i>3390 —39— Outros Serviços Pessoa Jurídica</i>	<i>R\$ 9.000,00</i>

2043 - Programa Saúde Bucal.

3190-04— Contratação por tempo Determinado	R\$ 5.000,00
3190 - 09 - Salário Família	R\$ 1.000,00
3190 - 11 - Vencimentos Vantagens Fixas	R\$ 5.000,00
3190 - 13—Obrigações Patronais - INSS	R\$ 1.000,00
3191 - 13— Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 1.000,00
3390-30— Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3390 — 36 — Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 3.000,00

2044 - Compensação de Especialidades Regionais.

3190-04— Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
3190-09— Salário Família	R\$ 2.000,00
3190 - 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 10.000,00
3190 - 13 - Obrigações Patronais - INSS	R\$ 3.000,00
3390-30— Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3390 - 36 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 3.000,00

2045 - Incentivo a AT. INT. a Saúde do Adolescente.

3390-30 -Material de Consumo□	R\$ 2.000,00
3390-36- Outros Serviços T.P. Física	R\$ 2.000,00

10.302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

2046- FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação.

3390-30- Material de Consumo□ R\$ 2.000,00

3390-36- Outros Serviços de Terceiros Física□ R\$ 2.000,00

3390 - 39 - Outros Serviços T.P. Jurídica□ R\$ 2.000,00

10.301.051- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

2047 - Farmácia Medicamentos não Pactuados.

3390-32- Material de Distribuição Gratuita□R\$ 30.000,00

2048 - Farmácia Hipertensão / Diabetes

3390 - 32- Material de Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00

2051 - Farmácia Asma Rinite.

3390 - 32 - Material Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00

2052 - Farmácia Saúde Mental.

3390 - 32 - Material Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00

2053 - Farmácia Saúde Mental. R\$ 5.000,00

3390 - 32- Material Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00

2054 - Farmácia Controle do Tabagismo

3390 - 32 - Material Distribuição Gratuita□ R\$ 5.000,00

2056 - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica.

3390 -32 - Material Distribuição Gratuita R\$ 3.000,00

10.306.051 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

2055 - Combate a Carência Nutricional.

3390 - 32- Material Distribuição Gratuita.□ R\$ 3.000,00

10.301.025 - PROGRAMA GESTÃO DO SUS.

2057 - Comprovante para a Qualificação da Gestão do SUS.

3390 -30 - Material de Consumo□ R\$ 5.000,00

3390-36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 3.000,00

3390 - 39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

2058 - Componente Para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde.

3390-30— Material de Consumo□ R\$ 5.000,00

3390-36— Outros Serviços Pessoa Física R\$ 5.000,00

3390 - 39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica□ R\$ 5.000,00

Art. 2º..

Para Atendimento do Crédito Adicional serão utilizados o Remanejamento em igual valor, de dotações previstas no próprio Fundo.

Art. 3º.. *Fica autorizado o Executivo a utilizar o remanejamento de dotações já autorizadas, dentro das Secretárias e dos Fundos, não computando - se no percentual estabelecido no Artigo 8º da Lei orçamentária de 2009.*

Art. 4º..

Fica autorizado o Executivo a inserir o Elemento de Despesas nos respectivos programas já aprovado, quando necessário.

Art. 5º.. *As disposições contidas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto do exercício.*

Art. 6º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.*

*Camapuã - MS, 08 de abril de 2009, sexagésimo primeiro ano da Instalação
do Município.*

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.*Prefeito de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1611/2009 - 08 de abril de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em